



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Lei 868/2011.**

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO, NO ARTIGO 31, DA LEI MUNICIPAL Nº 818/2010.**

**DARCÍSIO REISDÖRFER, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:**

**ARTIGO 1º** - Fica acrescido o parágrafo único, no artigo 31, da lei municipal 818 de 29 de dezembro de 2010. Este parágrafo único, passará a ter a seguinte redação:

***Parágrafo Único – Fica autorizado o município de São Pedro do Butiá a conceder 30 dias de gozo de férias às conselheiras tutelares titulares, após períodos de um ano de desempenho da função de conselheiro tutelar, bem como ao pagamento de 1/3 de férias(sobre a remuneração mensal). Quando um conselheiro estiver em gozo de férias, poderá ser convocado um suplente. A convocação será enquanto durar o gozo de férias do titular.***

**ARTIGO 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ARTIGO 3º** - Os efeitos desta lei retroagem a data de 29/12/2010, bem como esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

DARCÍSIO REISDÖRFER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se